

ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARARU

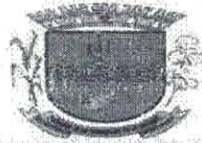
**TERMO ADITIVO AO CONTRATO 18/2018**

**3º TERMO DE ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 18/2018, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE GARARU/SE E A EMPRESA CÍCERO JOSÉ MENDES LEITE – EPP.**

Pelo presente Instrumento particular de contrato de Agência de Propaganda, especializada na prestação de serviços de publicidade, assim compreendidos o conjunto de atividades realizadas integradamente e, que tenham por objetivo o estudo ao planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o objetivo de promover a venda de bens ou serviços de qualquer natureza, difundir ideias ou informar ao público em geral, observado o caráter educativo, informativo e de orientação social, nos termos do artigo 37, § 1º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, **EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DESTE MUNICÍPIO**, reuniram-se, a **PREFEITA MUNICIPAL DE GARARU/SE**, Pessoa Jurídica de Direito Público, neste ato, representada pela sua Prefeita Municipal, a Srª. **GILZETE DIONIZA DE MATOS**, brasileira, portadora do RG sob o nº 845.296 – SSP/SE e inscrita no CPF sob o nº 501.204.175.53, residente e domiciliada na Rua Monsenhor Rangel, nº 55 na cidade de Gararu/SE, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **CÍCERO JOSÉ MENDES LEITE – EPP**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.550.878/0001-54, com sede na Rua Heriberto Resende Gois, nº 1077, casa B, Condomínio Residencial São José, no Bairro Coroa do Meio, Aracaju/SE, pactuam o presente **3º TERMO DE ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 18/2018**, cuja celebração foi autorizada pela autoridade competente, e que se regerá pelo o que dispõe o artigo 57, inciso II c/c no artigo 65, inciso II, alínea “b” e § 8º da Lei nº 8.666/93, e posteriores alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

Prefeitura Municipal de Gararu, Praça Prefeito Nelson Resende de Albuquerque, s/n – Centro – Gararu/SE – CEP: 49.830-000 CNPJ: 13.112.669/0001-17



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARARU

As Cláusulas Primeira e Quinta do Contrato nº 18/2018 celebrado em 02 de abril de 2018, entre a Prefeitura Municipal de Gararu/SE e a empresa CÍCERO JOSÉ MENDES LEITE – EPP, passa a vigorar com a seguinte redação:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E PRAZO CONTRATUAL**

Parágrafo Único: o prazo de vigência do presente contrato será aditado por mais 12 (doze) meses, tendo início a partir do dia 01 de abril de 2021 com vigência até 01 de abril de 2022, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, conforme amparo legal no artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, sendo que os serviços serão prestados de acordo com o exercício de 2021.

**CLÁUSULA QUINTA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS**

As despesas deste Contrato correrão por conta de dotações orçamentárias, constantes do orçamento para o exercício financeiro de 2021, conforme abaixo:

**2 – EXECUTIVO**

2302 – PREFEITURA MUNICIPAL DE GARARU – SE  
30100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL  
2005 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL -  
3390.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA  
FONTE DE RECURSOS: 10010000

**2 – EXECUTIVO**

2302 – PREFEITURA MUNICIPAL DE GARARU – SE  
60100 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
2019 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
3390.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA -  
FONTE DE RECURSOS: 10010000

**2 – EXECUTIVO**

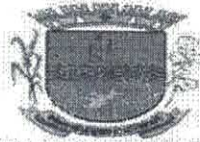
2302 – PREFEITURA MUNICIPAL DE GARARU – SE  
70100 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS  
2037 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS -  
3390.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA  
FONTE DE RECURSOS: 10010000

**2 – EXECUTIVO**

2302 – PREFEITURA MUNICIPAL DE GARARU – SE  
80100 – SECRETARIA DE AGRICULTURA  
2041 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA  
3390.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA  
FONTE DE RECURSOS: 10010000

**2 – EXECUTIVO**

Prefeitura Municipal de Gararu, Praça Prefeito Nelson Resende de Albuquerque, s/n – Centro –  
Gararu/SE – CEP: 49.830-000 CNPJ: 13.112.669/0001-17



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARARU

2302 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GARARU - SE  
90100 - SECRETARIA DE ESPORTE, EVENTOS, CULTURA E TURISMO  
2047 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTE, EVENTO E TURISMO  
3390.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
FONTE DE RECURSOS: 10010000

2 - EXECUTIVO  
2302 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GARARU - SE  
90100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, EVENTOS, CULTURA E TURISMO  
2050 - MANUTENÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES CULTURAIS E ARTÍSTICAS -  
3390.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
FONTE DE RECURSOS: 10010000

3

**CLÁUSULA SEGUNDA**

Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no contrato mencionado que não tenham sido objeto de retificação pelo presente instrumento, passando aquele a vigorar, por conseguinte, com a alteração ora introduzida.

E para constar, foi firmado o presente **TERMO ADITIVO**, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, a fim de que produza os seus jurídicos e efeitos legais.

Gararu/SE 01 de Abril de 2021

  
GILZETE DIONIZA DE MATOS  
PREFEITA MUNICIPAL

  
CÍCERO JOSÉ MENDES LEITE - EPP  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

João Paulo Pedroni Santos CPF Nº 064.793.845-56  
Bruno Douglas Santos CPF Nº 044.358.295-50